



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antonio Alves de Farias		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antonio Alves de Farias, INEP 23149302, no município de Baixio, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, autoriza o exercício de direção em favor de Lídia Maria Borges de Andrade, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6814860/2014	PARECER Nº 0239/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Lídia Maria Borges de Andrade, diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antonio Alves de Farias, no município de Baixio, por meio do processo nº 6814860/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a autorização para o exercício de direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Cel. Francisco Luís, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.320-000, no município de Baixio.

Responde pela direção a professora Lídia Maria Borges de Andrade, Licenciada em Letras, Registro nº 1107, e pela secretaria escolar, Ofélia Duarte Torres, Registro nº 2469.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Francisco Fábio Ernesto de Souza, CREA-CE nº 11.951-D, e Registro Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Baixio.

O acervo bibliográfico é constituído de 858 títulos para um total de 437 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1.96 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0239/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antonio Alves de Farias, INEP 23149302, no município de Baixo, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e à autorização para o exercício de direção em favor de Lídia Maria Borges de Andrade, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 312/2015, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEÓBALTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício